



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI Nº 2.025/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 3.551,65 (Três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.007.	MERENDA ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	306.	Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1º a 8º Série.		
ATIVIDADE:	2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	3.551,65
	Fonte 358 – FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar			
	Exercícios Anteriores.			
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>3.551,65</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.*

  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

13 / 06 / 2017